

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022-00034**

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, com sede na **TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-04**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **Artemes Silva de Oliveira** e através das Secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/GGPAA nº. 81/2018, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda que será realizada no dia **15 de Setembro de 2022, a partir das 09:00 horas, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.**

**1. OBJETO:**

**1.1** Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios, provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência social do Município de Ipixuna do Pará (SEGUNDA CHAMADA). conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE		132,000	QUILO	11,59	1529,88
<i>Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas.</i>						
Valor total extenso:						
2	ABÓBORA		600,000	QUILO	3,34	2004,00
<i>Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Saco com até 20kg</i>						
Valor total extenso:						
3	BATATA DOCE		396,000	QUILO	3,63	1437,48
<i>Especificação : batata lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.</i>						
Valor total extenso:						
4	FARINHA DE MANDIOCA - 1		239,000	QUILO	5,26	1257,14
<i>Especificação : SECA, FINA, IN NATURAL</i>						
Valor total extenso:						
5	FEIJÃO-CAUPI		144,000	QUILO	9,17	1320,48
<i>Especificação : Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Pacote de até 01kg.</i>						
Valor total extenso:						
6	GOMA DE TAPIOCA KG		132,000	QUILO	5,49	724,68
Valor total extenso:						
7	LARANJA		600,000	QUILO	3,45	2070,00
<i>Especificação : Destinada ao consumo, in natura caixas plásticas até 15kg.</i>						
Valor total extenso:						
8	MACAXEIRA		828,000	QUILO	6,53	5406,84
<i>Especificação : Produto descascado, cru, embalado, armazenado, transportado e conservador em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embaladas à vácuo ou congeladas a serem produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. Saco com até 01kg.</i>						
Valor total extenso:						
9	MANGA REGIONAL		348,000	QUILO	3,62	1259,76

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

*Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.*

Valor total extenso:

<b>10</b>	MELANCIA - 1		468,000	QUILO	2,99	1399,32
-----------	--------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.*

Valor total extenso:

<b>11</b>	MELÃO - 1		468,000	QUILO	4,84	2265,12
-----------	-----------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.*

Valor total extenso:

<b>12</b>	CEBOLINHA.		262,000	QUILO	19,08	4998,96
-----------	------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com colocação e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária e entrega quinzenal.*

Valor total extenso:

<b>13</b>	CHICÓRIA.		262,000	QUILO	19,30	5056,60
-----------	-----------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : PRODUTO 100% NATURAL, SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.*

Valor total extenso:

<b>14</b>	SALSA		200,000	QUILO	19,89	3978,00
-----------	-------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 250G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.*

Valor total extenso:

<b>15</b>	LIMÃO COMUM FRESCO		500,000	QUILO	2,88	1440,00
-----------	--------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : LIMÃO COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.*

Valor total extenso:

<b>16</b>	ALFACE EM QUILO		15,000	QUILO	8,57	128,55
-----------	-----------------	--	--------	-------	------	--------

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**

*Especificação : ALFACE DE BOA APARÊNCIA,NOVA, DE 1ª QUALIDADE. CADA PACOTE DEVERÁ TER PESO APROXIMADO DE 200G CONTANDO O PESO COM RAIZ.*

Valor total extenso:

17	BANANA.		432,000	QUILO	10,72	4631,04
----	---------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Banana nanica ou maça, em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78CNNPA. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados.*

Valor total extenso:

18	COENTRO (CHERO VERDE)		110,000	QUILO	18,36	2019,60
----	-----------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão estar murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 300G.*

Valor total extenso:

19	COUVE		50,000	QUILO	18,64	932,00
----	-------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação : fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas, em maços.*

Valor total extenso:

20	MAMÃO		144,000	QUILO	4,20	604,80
----	-------	--	---------	-------	------	--------

*Especificação : In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente*

Valor total extenso:

21	PIMENTÃO		72,000	QUILO	11,22	807,84
----	----------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação : Especificação : Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue em sacos plásticos de 1Kg*

Valor total extenso:

22	POLPA DE FRUTA ACEROLA		360,000	QUILO	8,46	3045,60
----	------------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : natural, sabores ( acerola), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°C com tolerancia até 15°C*

Valor total extenso:

23	POLPA DE FRUTA DE GOIABA		360,000	QUILO	8,71	3135,60
----	--------------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

24	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA		360,000	QUILO	11,25	4050,00
----	----------------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

Total : 55.503,29

Valor total da proposta por extenso :

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 55.503,29 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).**

\*Após fase representação das propostas de preço ficara estipulado 48hs para que os vencedores apresentarem suas amostras no setor responsável, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

## **2. DA FONTE DE RECURSO**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103020010.2.029 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento Especializado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1202.082440008.2.069 Manutenção do Programa Sópão Solidário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**21 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar os documentos à Comissão de Licitação relacionada abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as secretarias (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo participante, via Setor responsável de cada secretaria.

**22 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – EXTRATO DA DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as secretarias (Anexo II);
- VI – Para produtos de origem animal e vegetal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - **Declaração de Adimplência** com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo participante, via Setor responsável de cada Secretaria.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**23 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**2.3.1** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**2.3.2** para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**2.3.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**2.3.4** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**3.3.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

**3.3.6** A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/202-00034**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**

**3. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002**

**4.1.-** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**4.3 -** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013.

**a).** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

**b).** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

c). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução, 26/2013.

d). A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução nº 26/2013, serão divididos em:

**I** - grupo de projetos de fornecedores locais;

**II** - grupo de projetos do território rural;

**III** - grupo de projetos do estado; e

**IV** - grupo de propostas do País.

e). De acordo com o art. 25, §1º da Resolução nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

f). Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

g). Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

**4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

**4.7.1** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

**4.7.2** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**4.7.3** A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022-00034**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_**

**4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo II, no endereço de cada Secretaria, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**5.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo I.

**5.2 Ponto de Entrega:**

Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, em seus respectivos endereços no seu horário de funcionamento.

**5.3 Período de Fornecimento:**

12 (doze) meses.

**5.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas das Secretarias.

**5.5 Preço**

**5.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço médio apresentado pelos proponentes.

**5.5.2** serão utilizados para composição do preço de referência:

**5.5.2.1** Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

**5.5.2.2** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

**5.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os licitantes habilitados nesta chamada pública: 7/2022-0034, será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

**5.7 Pagamento das faturas:**

**5.7.1** os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo contratante.

**6.7.2.** O pagamento deverá ser feito em transferência on-line e com apresentação de documento

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública 7/2022-0034.

**6.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**6.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Câmara de Negócios.

## **7. RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no Diário Oficial da União.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

**8.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**9.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**9.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas;

**9.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

**9.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## **10. FATOS SUPERVENIENTES**

**10.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública, estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Câmara de Negócios considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **13. FORUM**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Fórum do Município-

## **14. ANEXOS**

Anexo I - Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Secretarias.

Anexo III - Declaração da não existência do trabalho do menor

Anexo IV - Declaração de condições da entrega dos produtos da agricultura familiar

Anexo V - Termo de recebimento

Anexo VI - Minuta do Contrato

Ipixuna do Pará/Pa, 24 de Agosto de 2022.

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAROLINE DINIZ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, provenientes da agricultura familiar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente Termo de Referência visa atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social, através de ações, realizadas mensalmente na zona urbana e rural e consumo diário das unidades e sede das Secretarias em atendimentos dos programas realizados.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no **Anexo I**, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.
- 3.2. A prestação dos Fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. Os Fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER as Secretarias solicitantes do Município.

**5. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 5.1. A execução dos Fornecimentos será iniciada após publicação do Contrato no DOU.
- 5.2. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos Fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

- 6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os Fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos Fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos Fornecimentos;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTRLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos Fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos Fornecimentos e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos Fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 11.1 A presente contratação deverá levar em consideração o decreto nº 7.775 de 04 de julho de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

2012, que regulamenta o art. 19 da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003, que institui p Programa de Aquisição de Alimentos e o capítulo III da Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011.

**12. PLANILHAS DE QUANTITATIVO PARA PROPOSTA.**

12.1 As demandas para a presente aquisição deverão ser elaboradas de acordo com os quantitativos que seguem:

Ipixuna do Pará, 24 de Agosto de 2022.

---

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

## ANEXO I

### Planilha de especificação, quantitativo e valores de referência dos Gêneros Alimentícios.

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE		132,000	QUILO	11,59	1529,88
Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas.						
Valor total extenso:						
2	ABÓBORA		600,000	QUILO	3,34	2004,00
Especificação : de 1ª qualidade, não deve conter terra, sujidade ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Saco com até 20kg						
Valor total extenso:						
3	BATATA DOCE		396,000	QUILO	3,63	1437,48
Especificação : batata lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.						
Valor total extenso:						
4	FARINHA DE MANDIOCA - 1		239,000	QUILO	5,26	1257,14
Especificação : SECA, FINA, IN NATURAL						
Valor total extenso:						
5	FEIJÃO-CAUPI		144,000	QUILO	9,17	1320,48
Especificação : Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isentos de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécie conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Pacote de até 01kg.						
Valor total extenso:						
6	GOMA DE TAPIOCA KG		132,000	QUILO	5,49	724,68
Valor total extenso:						
7	LARANJA		600,000	QUILO	3,45	2070,00
Especificação : Destinada ao consumo, in natura caixas plásticas até 15kg.						
Valor total extenso:						
8	MACAXEIRA		828,000	QUILO	6,53	5406,84
Especificação : Produto descascado, cru, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embaladas à vácuo ou congeladas a serem produzidos segundo as boas práticas de manipulação de alimentos. Saco com até 01kg.						
Valor total extenso:						
9	MANGA REGIONAL		348,000	QUILO	3,62	1259,76

Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Valor total extenso:

<b>10</b>	MELANCIA - 1	468,000	QUILO	2,99	1399,32
-----------	--------------	---------	-------	------	---------

*Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.*

Valor total extenso:

<b>11</b>	MELÃO - 1	468,000	QUILO	4,84	2265,12
-----------	-----------	---------	-------	------	---------

*Especificação : DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.*

Valor total extenso:

<b>12</b>	CEBOLINHA.	262,000	QUILO	19,08	4998,96
-----------	------------	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com colocação e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária e entrega quinzenal.*

Valor total extenso:

<b>13</b>	CHICÓRIA.	262,000	QUILO	19,30	5056,60
-----------	-----------	---------	-------	-------	---------

*Especificação : PRODUTO 100% NATURAL, SEPARADOS EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.*

Valor total extenso:

<b>14</b>	SALSA	200,000	QUILO	19,89	3978,00
-----------	-------	---------	-------	-------	---------

*Especificação : SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 250G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.*

Valor total extenso:

<b>15</b>	LIMÃO COMUM FRESCO	500,000	QUILO	2,88	1440,00
-----------	--------------------	---------	-------	------	---------

*Especificação : LIMÃO COMUM FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.*

Valor total extenso:

<b>16</b>	ALFACE EM QUILO	15,000	QUILO	8,57	128,55
-----------	-----------------	--------	-------	------	--------

*Especificação : ALFACE DE BOA APARÊNCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE. CADA PACOTE DEVERÁ TER PESO APROXIMADO DE 200G CONTANDO O PESO COM RAIZ.*

Valor total extenso:

<b>17</b>	BANANA.	432,000	QUILO	10,72	4631,04
-----------	---------	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Banana nanica ou maça, em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78C/NP/A. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados.*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Valor total extenso:

<b>18</b>	COENTRO (CHERO VERDE)		110,000	QUILO	18,36	2019,60
-----------	-----------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : : Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão estar murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 300G.*

Valor total extenso:

<b>19</b>	COUVE		50,000	QUILO	18,64	932,00
-----------	-------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação : fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas, em maços.*

Valor total extenso:

<b>20</b>	MAMÃO		144,000	QUILO	4,20	604,80
-----------	-------	--	---------	-------	------	--------

*Especificação : In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente*

Valor total extenso:

<b>21</b>	PIMENTÃO		72,000	QUILO	11,22	807,84
-----------	----------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação : Especificação : Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue em sacos plásticos de 1Kg*

Valor total extenso:

<b>22</b>	POLPA DE FRUTA ACEROLA		360,000	QUILO	8,46	3045,60
-----------	------------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : natural, sabores ( acerola), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá está congelada com temperatura de 18°C com tolerância até 15°C*

Valor total extenso:

<b>23</b>	POLPA DE FRUTA DE GOIABA		360,000	QUILO	8,71	3135,60
-----------	--------------------------	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

<b>24</b>	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA		360,000	QUILO	11,25	4050,00
-----------	----------------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Especificação : Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos acidulantes, sabor característico da fruta.*

Valor total extenso:

**Total:** 55.503,29

Valor total da proposta por extenso:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS SECRETARIAS.**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS SECRETARIAS.					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 7/2022-XXXX-SEMED					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1 - Nome do Proponente			2 - CNPJ		
3 - Endereço	4 - Município		5 - CEP		
6 - Nome do representante legal	7 - CPF		8 - DDD/Fone		
9 - Banco	10 - Nº da Agência		11 - Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1 - Nome do Proponente					
2 - Endereço		3 - Município		4 - CEP	
5 - Nome da Entidade Articuladora		6 - CPF		7 - DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal / Informal)					
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - Nº da Agência	5 - Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1 - Nome da Entidade		2 - CNPJ		3 - Município	
4 - Endereço				5 - DDD/Fone	
6 - Nome do representante e e-mail			7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

				<b>Total Agricultor</b>	
<b>1-Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2-Produto</b>	<b>3-Unidade</b>	<b>4-Quantidade</b>	<b>5-Preço/Unidade</b>	<b>6-Valor Total</b>
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>1-Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2-Produto</b>	<b>3-Unidade</b>	<b>4-Quantidade</b>	<b>5-Preço/Unidade</b>	<b>6-Valor Total</b>
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>1-Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2-Produto</b>	<b>3-Unidade</b>	<b>4-Quantidade</b>	<b>5-Preço/Unidade</b>	<b>6-Valor Total</b>
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>1-Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2-Produto</b>	<b>3-Unidade</b>	<b>4-Quantidade</b>	<b>5-Preço/Unidade</b>	<b>6-Valor Total</b>
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>1-Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2-Produto</b>	<b>3-Unidade</b>	<b>4-Quantidade</b>	<b>5-Preço/Unidade</b>	<b>6-Valor Total</b>
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>Total do Projeto</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO PRO PRODUTO</b>					
<b>1-Produto</b>	<b>2-Unidade</b>	<b>3-Quantidade</b>	<b>4-Preço/Unidade</b>	<b>5-Valor Total por Produto</b>	
				<b>Total do Projeto:</b>	
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			<b>Fone/E-mail</b>	
				<b>CPF</b>	
<b>Local e Data:</b>	<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal</b>			<b>Assinatura</b>	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR**

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e CPF/MF sob o nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ipixuna do Pará/Pa, .....de ..... de 2022

---

Associação ou Cooperativa

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A).....(nome do Grupo Formal).....pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede .....CEP.....na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....( nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade)..... (estado civil).....(profissão).....portador (a) da cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)...../...../....., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente domiciliado (a)..... CEP ....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA nº 7/2022-XXXX-SEMED, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Ipixuna do Pará/Pa, .....de ..... de 2022.

.....  
**(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Entidade Executora do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, recebeu em ..... de ..... de ..... ou durante o período de ..... /...../..... do(s) nome (s) .....(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6.Valor total (*)	7.Totais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para as secretarias.

Ipixuna do Pará/Pa, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Fornecedor**

Ciente: \_\_\_\_\_  
**Entidade Articuladora**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84  
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º 2022XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XX, E A (CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE XX DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Aos ..... dias do mês de ..... de **dois mil e Vinte e Dois**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 05.196.563/0001-10, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. ...., RG..... Nº .....SSP/PA, CPF. Xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado..... situado à ....., nº....., em .....(município), inscrita no CNPJ sob nº..... (para grupo formal), neste ato designado (contratado) nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução/GGPAA nº. 81/2018; subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 7/2022-XXXX-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência social do Município de IPIXUNA DO PARÁ, atender as demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social, através de ações, realizadas mensalmente na zona urbana e rural e consumo diário das unidades e sede das Secretarias em atendimentos dos programas realizados. Exercício 2022, de acordo com a chamada pública n.º 7/2022-XXXX-SEMED, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Secretarias será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DA VENDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Secretarias, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria responsável, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública N.º 7/2022-XXXX-SEMED.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o formulário constante no Anexo V da Chamada Pública Nº 7/2022-XXXX-SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme planilha a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6. Quantidade	7.Preço Proposto	8. ValorTotal

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.103020010.2.029 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento Especializado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1202.082440008.2.069 Manutenção do Programa Sópão Solidário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS DE ATRASO**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 83.268.011/0001-84

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE: DA INADIMPLÊNCIA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei N° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE: DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE: DAS PRECAUÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Secretarias e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84

condição pactuada;

c) Suspensão temporária de contratar com o Município de Ipixuna do Pará/Pa, por prazo de até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Ipixuna do Pará/Pa, através das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social

**CLÁUSULA DEZOITO: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária do Município de Bujaru, no Estado do Pará.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipixuna do Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/Pa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_